

LEI Nº. 1.781/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar o Contrato de Comodato com o Sindicato Rural de Brasnorte, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Brasnorte autorizado a firmar contrato de comodato com o Sindicato Rural de Brasnorte, entidade sindical, inscrito no CNPJ sob número 07.364.325/0001-75, tendo por objeto a área onde estão instalados o Tatersal e a Pista de Laço, nos termos da Minuta de Contrato de Comodato em anexo único, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. O comodato firmado entre as partes tem por objeto a cedência de uma parte do Lote 104, com área de 20.340,00 m² (vinte mil trezentos e quarenta metros quadrados), da Gleba Vale do Rio do Sangue, sito neste Município de Brasnorte-MT, com os seguintes limites e confrontações: Frente: Confronta com a Rodovia MT 170, medindo 215,00 m (duzentos e quinze metros); Lado Direito: confronta o Parque de Exposições de Brasnorte-MT, medindo 108,00 m (cento e oito metros). Fundos: Confronta com o estacionamento, medindo 170,00 m (cento e setenta metros). Lado Esquerdo: confronta com o Bairro Parque dos Ipês, medindo 117,00 m (cento e dezessete metros); fechando assim a descrição do perímetro.

Artigo 3º. As obrigações e responsabilidades atribuídas a comodante e ao comodatário constam no contrato firmado entre ambos.

Artigo 4º. A vigência do presente contrato de comodato é até 31/12/2016.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE COMODATO 000/2015

Pelo presente Contrato de Comodato, feito e ajustado entre as partes abaixo assinadas, tendo de um lado como **COMODANTE** o Município de Brasnorte-MT, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.375.138/0001-38, estabelecida na Rua Curitiba, 1080, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 832.116.401-34, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado como **COMODATÁRIO** o **SINDICATO RURAL DE BRASNORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.634.325/0001-75, estabelecida na Rua Curitiba, n.º 191, centro, nesta cidade, representada neste ato pelo Presidente senhor **ALDO REZENDE TELLES JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador nº. 24.246.739-3 SSP/SP e CPF nº. 858.383.221-87, resolvem celebrar entre si o presente **TERMO DE COMODATO**, de acordo com as Legislações Federais e Estaduais pertinentes ao caso, bem como, **Lei Municipal nº. ___/2015**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Comodato, tem por objeto a cedência de uma parte do Lote 104, com área de 20.340,00 m² (vinte mil trezentos e quarenta metros quadrados), da Gleba Vale do Rio do Sangue, sito neste Município de Brasnorte-MT, com os seguintes limites e confrontações: Frente: Confronta com a Rodovia MT 170, medindo 215,00 m (duzentos e quinze metros); Lado Direito: confronta o Parque de Exposições de Brasnorte-MT, medindo 108,00 m (cento e oito metros). Fundos: Confronta com o estacionamento, medindo 170,00 m (cento e setenta metros). Lado Esquerdo: confronta com o Bairro Parque dos Ipês, medindo 117,00 m (cento e dezessete metros); fechando assim a descrição do perímetro.

Parágrafo Primeiro: A área constante da presente cláusula destina-se exclusivamente ao Tatersal e a Pista de Laço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato de Comodato será até **31/12/2016**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACÕES

Do COMODANTE

- Entregar ao COMODATÁRIO, o objeto descrito na cláusula primeira, durante a vigência do presente Comodato;
- Providenciar os reparos necessários na pista de laço.

Do COMODATÁRIO

- As despesas com licenças do Corpo de Bombeiros, bem como, todas as demais taxas e licenças necessárias para o funcionamento do Tatersal e da Pista de Laço, serão de responsabilidade do Comodatário;
- Todas as obrigações e responsabilidades de qualquer natureza, tais como, manutenção, revisão das instalações elétricas e hidráulicas, serão por conta do Comodatário;
- Resguardar o direito do COMODANTE de utilizar o espaço para realização de eventos, desde que em comum acordo entre as partes;
- Durante as festividades da EXPOBRAS - Exposição Agropecuária e Industrial de Brasnorte, divulgar o nome do COMODANTE como parceiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo COMODANTE sem que, ao Comodatário caiba qualquer indenização, caso ocorra o descumprimento das normas técnicas que regem o presente instrumento, ou conforme acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Brasnorte-MT para sanar dúvidas oriundas do presente Termo de Comodato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Brasnorte-MT, de de 2015.

COMODANTE: EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

COMODATÁRIO: ALDO REZENDE TELLES JÚNIOR
Presidente do Sindicato Rural de Brasnorte

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF : _____

NOME _____

CPF : _____